

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.521, DE 05 DE MAIO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CEDER O USO DE BEM PÚBLICO E
FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO
COM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente o uso de um veículo marca Volkswagen, modelo Santana, ano de fabricação 2001, cor branca, chassi nº 9BWACO3X21PO14260, movido à gasolina, placa IJY 2976, à Câmara Municipal de Vereadores, conforme minuta de Termo de Cessão de Uso anexa e parte integrante desta lei.

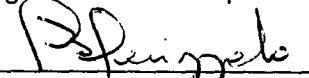
Parágrafo único - O veículo será utilizado pela
cessionária para atividades inerentes ao desempenho de suas funções.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

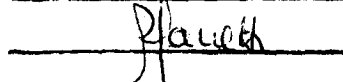
Registre-se e Publique-se



Patricia Brun Perizzolo
Processo nº 2980, de 22.04.2004.

Registrado (a) às fls. 056
e publicado (a)

Em 05/05/2004





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **CEDENTE**, e **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, com sede nesta cidade, no Palácio 11 de Outubro, representada por seu Presidente **Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, resolvem firmar o presente instrumento sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita do veículo marca Volkswagen, modelo Santana, ano de fabricação 2001, cor branca, chassi nº 9BWACO3X21PO14260, movido à gasolina, placa IJY 2976, de propriedade do **CEDENTE**; sendo utilizado pela **CESSIONÁRIA**, para atividades inerentes ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Fica ajustado que da cessão de uso do bem móvel objeto deste ajuste farão parte integrante, para o mesmo fim, todos os bens e equipamentos vinculados ao citado veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

A **CESSIONÁRIA** compromete-se a restituir ao **CEDENTE**, o bem de que trata o presente instrumento, em estado normal de uso, quando, por qualquer motivo, ocorrer a extinção do pacto aqui consignado.

Parágrafo único - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E FINS DO SEU USO

A **CESSIONÁRIA** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o veículo e os acessórios cedidos, bem como utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo, sempre observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo primeiro - Ficarão a cargo da **CESSIONÁRIA**:

- a) todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do veículo;
- b) despesas com a recuperação do mesmo por danos que, porventura, venha a sofrer na vigência deste instrumento;
- c) o pagamento por danos materiais, pessoais e/ou morais porventura sofridos pelos passageiros e/ou condutor do veículo, ou por terceiros, decorrentes de acidente que envolva o veículo descrito na cláusula primeira.

Parágrafo segundo - É vedado a **CESSIONÁRIA** fazer qualquer alteração no veículo e equipamentos cedidos, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repô-los ao seu estado anterior, por sua própria conta.

Parágrafo terceiro - A presente cessão será revogada, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao veículo vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira da presente avença.

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS

A realização de quaisquer benfeitorias, por conta da **CESSIONÁRIA**, ainda que com a permissão prévia do **CEDENTE**, não lhe dará nenhum direito à indenização das mesmas, fazendo parte integrante do veículo cedido, por ocasião da sua restituição ao **CEDENTE**, e, por tal razão, não podendo a **CESSIONÁRIA** reter em seu poder o referido bem móvel.

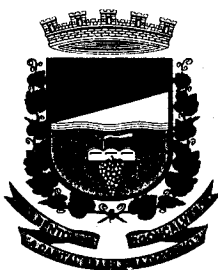
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Este Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano com início de vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termos Aditivos.

Parágrafo único - O término de vigência deste Termo ocorrerá independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante o qual deverá ser restituído o bem objeto da cessão, juntamente com os equipamentos, observando-se o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro de Bento Gonçalves, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E, por estarem assim de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Clóris Pasqualotto

Testemunhas:

Processo nº 2980, de 22.04.2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **CEDENTE**, e **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, com sede nesta cidade, no Palácio 11 de Outubro, representada por seu Presidente **Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.521, de 05 de maio de 2004, resolvem firmar o presente instrumento sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita do veículo marca Volkswagen, modelo Santana, ano de fabricação 2001, cor branca, chassi nº 9BWACO3X21PO14260, movido à gasolina, placa IJY 2976, de propriedade do **CEDENTE**, sendo utilizado pela **CESSIONÁRIA**, para atividades inerentes ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Fica ajustado que da cessão de uso do bem móvel objeto deste ajuste farão parte integrante, para o mesmo fim, todos os bens e equipamentos vinculados ao citado veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

A **CESSIONÁRIA** compromete-se a restituir ao **CEDENTE**, o bem de que trata o presente instrumento, em estado normal de uso, quando, por qualquer motivo, ocorrer a extinção do pacto aqui consignado.

Parágrafo único - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E FINS DO SEU USO

A **CESSIONÁRIA** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o veículo e os acessórios cedidos, bem como utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo, sempre observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo primeiro - Ficarão a cargo da **CESSIONÁRIA**:

- a) todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do veículo;
- b) despesas com a recuperação do mesmo por danos que, porventura, venha a sofrer na vigência deste instrumento;
- c) o pagamento por danos materiais, pessoais e/ou morais porventura sofridos pelos passageiros e/ou condutor do veículo, ou por terceiros, decorrentes de acidente que envolva o veículo descrito na cláusula primeira.

Parágrafo segundo - É vedado a **CESSIONÁRIA** fazer qualquer alteração no veículo e equipamentos cedidos, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repô-los ao seu estado anterior, por sua própria conta.

Parágrafo terceiro - A presente cessão será revogada, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao veículo vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira da presente avença.

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS

A realização de quaisquer benfeitorias, por conta da **CESSIONÁRIA**, ainda que com a permissão prévia do **CEDENTE**, não lhe dará nenhum direito à indenização das mesmas, fazendo parte integrante do veículo cedido, por ocasião da sua restituição ao **CEDENTE**, e, por tal razão, não podendo a **CESSIONÁRIA** reter em seu poder o referido bem móvel.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Este Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano com início de vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termos Aditivos.

Parágrafo único - O término de vigência deste Termo ocorrerá independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante o qual deverá ser restituído o bem objeto da cessão, juntamente com os equipamentos, observando-se o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.



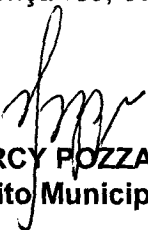
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro de Bento Gonçalves, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.


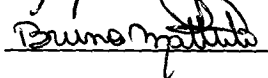
E, por estarem assim de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Bento Gonçalves, 05 de maio de 2004.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Clóris Pasqualotto

Testemunhas:

Processo nº 2980, de 22.04.2004.